



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 034/90, DE 13 DE JUNHO DE 1.990.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À /
REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR /
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 25% (VINTE E CINCO /
POR CENTO) DO ORÇAMENTO, PARA O /
CORRENTE EXERCÍCIO, VINCULADO AO
I.C.M. E F.P.M."

ONÊSCIMO PRATI, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA/
MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO ORÇAMENTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES E 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA PARA USO DO SETOR RODOVIÁRIO DESTA PREFEITURA.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 13 DE JUNHO DE 1.990.

ONÊSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI, SEM RESSALVAS OU EMENDAS.

ONÊSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NESTA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRA-/
ÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NO LOCAL
DE COSTUME, DATA SUPRA.

NELSON VENILDO GARDIN
SEC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO